

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3619/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9179/2026
CNPJ: 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 14 de Julho de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SOB DEMANDA**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**MATERIAIS MEDICOS**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de MATERIAIS MEDICOS

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251-2º Subsolo.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: pedido de compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 3 (três) meses, a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Adjudicação: Será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. Entrega: Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem

como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i.** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

3.1.3. Habilitação Técnica

- a)** Registro Anvisa dos materiais médicos.

3.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

3.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4. PROPOSTA

4.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

4.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 21/07/2026, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails thais.souza@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3619/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL – 3619/2026 Compra Regulamento FFM
ou**

- c) Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), ID nº 658545947

5.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

5.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

5.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

6.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

6.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

6.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

6.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

6.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

7.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

7.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP

7.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

8.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

9.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da ICESP.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: thais.souza@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

11.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

12.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

12.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

12.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

12.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

12.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

THAIS GARBOSSI
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3619/2026 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9179/2026

- 1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
- 2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora.
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do contratante;
- 4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
- 6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- 9 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 DIAS.
- 10 – Cotação disponível via plataforma **Bionexo**, ID: **658545947**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	59042	VALVULA EXPIRATORIA (P/ OXYLOG)	un	7
2	52968	XIOL (SOLVENTE)	l	810
3	51900	SONDA DE FOLEY C/BALAO DE 5 A 15CC 2 VIAS, CALIBRE N.º 14	un	790
4	51733	CANETA DE BISTURI DESCARTAVEL	un	271
5	12913	EMBALAGEM MEDICO HOSPITALAR TUBULAR, TAMANHO 250MM X 100M	RI	24
6	66461	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE P/ RESÍDUO INFECTANTE 3 LT	Pç	9.735
7	56008	COLETE TIPO JEWETT TAMANHO M	un	6
8	52081	CURATIVO P/CATETER CENTRAL, TAMANHO 7 X 9CM	un	231
9	51697	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO UNIVERSAL	pct	1.736
10	54755	MEIO DE INCLUSAO ESPECIME EM CONGELACAO 100ML	Fr	14
11	53314	EMBALAGEM TYVEK COM INDICADOR QUIMICO 250MM X 70M	RI	2
12	64558	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 5MM X 30CM (MIÇANGA VERDE)	Pç	3
13	64557	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 3MM X 30CM (MIÇANGA BRANCA)	Pç	3
14	64556	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 7MM X 40CM (MIÇANGA AMARELA)	Pç	3
15	64555	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 5MM X 40CM (MIÇANGA VERDE)	Pç	3
16	64554	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 10MM X 61CM (MIÇANGA ROSA)	Pç	3
17	64553	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 7MM X 61CM (MIÇANGA AMARELA)	Pç	3
18	64552	ESCOVA P/LIMPEZA DE CANULADOS 5MM X 61CM (MIÇANGA VERDE)	Pç	3
19	55839	AGULHA DE FISTULA ARTERIO/VENOSA 16G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	un	60
20	3854	FILME PLASTICO EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 100M	Bob	83
21	60579	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 7,5, COM MANDRIL, COM BALÃO, COM CANULA INTERNA	un	112
22	59036	ELETRODO AUTO-ADESIVO P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5CM	env	49

23	56400	DIALISADOR CAPILAR BAIXO FLUXO 08L	un	209
24	64005	AGULHA DESC. HIPODERMICA, CAL.13 X 4,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	un	17.910
25	88074	CONJUNTO DE GASTROSTOMIA C/BALAO, CALIBRE 15 A 20FR (CIGI)	kit	5
26	53288	MANTA P/ ESTERILIZAÇÃO EM SMS 76CM X 76CM, GR 50 (PESADA)	un	8.667
27	60716	BISTURI COM LAMINA Nº 15 (COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	un	3.076
28	58448	FILTRO HEPA P/ FUNÇÃO PULMONAR	Pç	110
29	1171	SONDA ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY O/NAS C/BAL, CALIBRE 7,0	un	466
30	53961	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA ESTERIL, TAMANHO 25 X 20 C/ 3 UNID	pct	3.123
31	60674	DISPOSITIVO DESCARTAVEL PARA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO IV (PARA HEMODIALISE)	Pç	501
32	11553	INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO EM TIRA (STERRAD) - CX C/ 250.	CX	9
33	21522	CONJUNTO SONDA P/GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA, CALIBRE 20FR	un	1
34	80468	FILTRO 0,2 µm P/ KIT DE ANESTESIA PERIDURAL	Pç	47
35	54434	AGULHA DESCARTAVEL FILIFORME P/ACUPUNTURA, CALIBRE 0,25 X 25MM	un	6
36	52174	AVENTAL DESCARTAVEL P/ EXPURGO EM SMS	Pç	1.487
37	82355	FIO GUIA HIDROFILICO, TAMANHO 0.035 X 180CM - PONTA ANGULADA (CIGI)	Pç	31
38	51527	ATADURA RAYON, TAMANHO 7CM X 5 M - ESTÉRIL	RI	191
39	66469	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE P/ RESÍDUO INFECTANTE - 13LT	Pç	665
40	81725	INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL - TAM: 5FR X 11CM (CIGI)	Pç	2
41	83015	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO C/ HEPARINA SODIO 2 A 4ML VERDE	tb	200
42	66670	ATOMIZADOR LARINGO TRAQUEAL	Pç	139
43	55108	CAMPO DESCARTAVEL P/BIOPSIA FENESTRADO EM NAO TECIDO SMS, TAMANHO 75CM X 75CM	un	3.097
44	51627	LUVA CIRURGICA SINTETICA ESTERIL, TAMANHO 7,0 (PADRAO NACIONAL)	Par	253
45	51709	AGULHA DESCARTAVEL P/ANESTESIA DE PLEXO DE NERVOS C/ ISOLAMENTO , CALIBRE 22G X 5 CM	un	83
46	21551	FIO SINT ABS 4/0C/1AG 1,9CM 3/8 PLAST TR 45CM	env	53
47	7844	FIO SINT ABS 3/0C/1AG 2,4CM 3/8C TRI 45CM	env	133
48	51554	MASCARA DESCARTAVEL LARINGEA, N.º 4	un	71
49	84827	ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO	Pç	111
50	73616	LUVA P/ PROCEDIMENTO (NITRILICA) S/ PÓ NÃO ESTERIL TAMANHO PP	un	7.467
51	36011	DISPOSITIVO DESCARTAVEL P/INCONTINENCIA URINARIA TIPO URIPEN, TAMANHO PEQ.	un	81
52	82813	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TUBO ORO-TRAQUEAL 10FR (PEDIATRICO)	Pç	5
53	62701	CASSETTE PLASTICO PARA HISTOLOGIA (BRANCO)	Pç	800
54	1074	RACK C/ 96 PONTEIRAS, DESCARTAVEL C/ FILTRO BARREIRA, 0,5 - 10UL	pct	10
55	51577	ATADURA ELAST/ADESIVA, TAMANHO 5CM X 4,5CM	RI	20
56	1123	SONDA DESCARTAVEL NASOGASTRICA LEVINE, CALIBRE N.º 20	un	37
57	66035	CONJUNTO DESCARTAVEL COAXIAL P/ BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 18G X 20 CM	un	11
58	54708	COLAR CERVICAL C/ OU S/APOIO MENTONIANO TIPO PHILADELPHIA, TAMANHO "M"	un	6
59	59072	COXIM DE ABDUÇÃO (MMII)	Pç	4

60	54754	MEIO DE MONTAGEM P/HISTOLOGIA 500ML	Fr	6
61	1065	RACK C/ 96 PONTEIRAS, DESCARTAVEL C/ FILTRO BARREIRA, 1000UL	pct	21
62	60714	BISTURI COM LAMINA Nº 10 (COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	un	107
63	1129	SONDA DESCARTAVEL RETAL, CALIBRE N.º 14	un	50
64	51454	AGULHA DESCARTAVEL P/ANESTESIA RAQUIDIANA WHITACRE, CALIBRE 25G	un	22
65	86898	SOLIDIFICADOR INSTANTÂNEO PARA CAIXAS DE PERFUROCORTANTES	Sac	301
66	57387	CONECTOR DE BRONCOSCOPIO DESCARTÁVEL (CATETER DE MOUNTH)	un	200
67	52207	ELETRODO ELETROCIRURGICO TIPO AGULHA (7,0 CM)	Pç	50
68	75664	AVENTAL DESCARTÁVEL - 30/40GR	Pç	300.000
69	64679	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE	un	360
70	52813	ESCOVA C/CABO P/LIMPEZA DUPLAS DE NYLON, MED.17,8CM - KIT C/ 3	KIT	10

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3619/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9179/2026

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	código	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
		Valor total			

- Valor unitário por extenso: [preencher]
- Condição de pagamento: [preencher]
- Prazo de entrega: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante